

## 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 042/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021  
CONTRATO Nº 063/2021

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ** E A EMPRESA **RODRIGO DE L. SILVA COMÉRCIO PEÇAS E ACESSÓRIOS**, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG Nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, e do outro lado, a empresa **RODRIGO DE L. SILVA COMÉRCIO PEÇAS E ACESSÓRIOS**, CNPJ nº. 13.691.594/0001-76, com sede na Avenida Presidente Marechal Castelo Branco, Itagiba, Bom Jardim/PE, CEP: 55730-000, telefone: 81-3638-1343, representada por seu proprietário, Sr. Rodrigo de Lemos Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Quinze, 15, Rodovia PE 88, Cohab – Bom Jardim/PE, RG n. 8089056 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº 085.756.204-52, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Considerando** o Princípio da continuidade dos serviços públicos;

**Considerando** a necessidade permanente de manutenção da frota de veículo e sua importância para manutenção de serviços essenciais a população;

**Considerando** a vantajosidade da contratação tendo em vista a manutenção das condições inicialmente contratadas, sobre em relação ao preço dos produtos permanecer inalterado, mesmo em face da escalada inflacionária;

**Considerando** a economicidade alcançada tanto em relação ao preço mantido como a desnecessidade de movimentar a máquina pública para formalização de novo certame licitatório;

**Considerando** a possibilidade de interpretação extensiva do art. 57, II da Lei 8.666/93 para autorizar a prorrogação de contratos de fornecimento que possam ser considerados como serviços de natureza contínua tendo em vista sua essencialidade, execução de forma contínua, de longa duração e possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço (TCU - Acórdão nº 766/2010 – Plenário);



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do prazo de execução do Contrato, prorrogando pelo prazo de 06 (seis) meses, passando a ter como término de vigência a data de 15/03/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Orobó - PE, 16 de setembro de 2022.

  
Severino Luiz Pereira de Abreu  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**  
Contratante

  
Rodrigo de Lemos Silva  
**RODRIGO DE L. SILVA COMÉRCIO PEÇAS E ACESSÓRIOS**  
Contratado

**Testemunhas:**

Nome: 

CPF nº. 054.330.890.66

Nome: R. J. Silva

CPF nº. 028.650.494.95